

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Edital de convocação para inscrição de candidatos à eleição *on-line* para Diretor(a) e Vice-diretor(a) da UPE *Campus* Petrolina.

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGA) da Universidade de Pernambuco (UPE) *Campus* Petrolina, de acordo com o art. 50 do Estatuto da UPE, convoca para eleição para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UPE *Campus* Petrolina, quadriênio 2021-2025, das 9h do dia 03 de março de 2021 até às 9h do dia 05 de março de 2021, a qual será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e em conformidade com as Resoluções CONSUN 014/2016 e 021/2020, em vigência.

- I- O resultado da eleição será utilizado pelo Reitor para nomear o(a) Diretor(a) e o(a) Vice-diretor(a) da UPE *Campus* Petrolina, respeitando o disposto no Estatuto da UPE.
- II- A estruturação do processo eleitoral, obedecidas às normas aqui estabelecidas, será de competência de uma Comissão Especial, denominada Comissão Eleitoral.
- III- O mandato de Direção e Vice-Direção da Unidade de Educação será de 04 (quatro) anos.
- IV- Podem ser candidatos os professores da UPE *Campus* Petrolina que atendam aos requisitos estabelecidos nos Artigos 6º, 7º e 8º da Resolução CONSUN 014/2016.

Das condições de elegibilidade:

Art. 6º - Poderão ser candidatos aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Unidade de Educação professores integrantes da Carreira do Magistério Superior da instituição em efetivo exercício na UPE.

§ 1º - Aplicam-se às eleições para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UPE os princípios legais vigentes no país, relativos às eleições, especialmente as Leis Complementares Federais nº 135/2010 e a Lei Complementar Estadual 166/2010.

§ 2º - Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução.

Art. 7º - Considera-se em efetivo exercício o professor que se encontrar:

II – atendendo as resoluções vigentes, relativos à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou associativa.

III – cursando pós-graduação devidamente autorizado ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.

§ 1º - O docente que tiver exercício em mais de uma Unidade de Ensino, quando se tratar de eleições para Diretor e Vice-Diretor, só poderá votar e ser votado na Unidade em que estiver lotado.

Art. 8º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas, para Reitor e Vice-Reitor e para Diretor e Vice-Diretor.

Parágrafo único – Na inscrição, deverá constar o nome da chapa e os nomes dos candidatos aos cargos. Serão inscritos até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito, mediante formulário próprio subscrito pelos



candidatos, anexando-se o respectivo comprovante de vínculo com a UPE. As inscrições serão feitas, exclusivamente, através do email da Comissão Eleitoral (petrolina.comissaoeleitoral@upe.br).

- V- Os candidatos deverão inscrever-se mediante chapas vinculadas para Direção e Vice-Direção.
- Nas chapas deverão constar os nomes dos candidatos ou os nomes por eles adotados, bem como o nome da chapa e serão inscritas, via *on-line*, no período de **03 a 05 de fevereiro de 2021**, mediante requerimento subscrito pelos(as) candidatos(as), dirigido à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico petrolina.comissaoeleitoral@upe.br, até as 21h.
 - A divulgação das chapas inscritas acontecerá até as 12h do dia **06 de fevereiro de 2021**.
 - As impugnações às chapas inscritas poderão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral em até 72 horas após a divulgação das chapas inscritas, ou seja, até às 13h do dia **09 de fevereiro de 2021**, pelo *e-mail* da Comissão.
 - A Comissão Eleitoral notificará, no dia **09 de fevereiro de 2021**, a chapa impugnada para apresentação de defesa até o dia **11 de fevereiro de 2021**, julgando o processo nas 24 horas seguintes.
 - A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento acontecerá no dia **12 de fevereiro de 2021**, às 17h, via *Google Meet*, sendo o *link* de acesso enviado até 1h antes do sorteio, para os candidatos inscritos.
- VI- A propaganda deverá ser iniciada imediatamente após a homologação das chapas, não sendo permitida sua realização durante o processo de votação, terminando às 23 horas e 59 minutos do dia **28 de fevereiro de 2021**.
- VII- A Eleição será realizada a partir das **9h do dia 03 de março de 2021 até às 9h do dia 05 de março de 2021**, através do voto *on-line*, secreto e direto, com a participação paritária de Professores(as), Alunos(as) e Servidores(as), estando aptos a votar aqueles(as) que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CONSUN 014/2016. (Art. 13 e 14).

Do Colégio Eleitoral

Art. 13 – A eleição será realizada com participação dos

I. Professores e servidores técnico-administrativos do quadro efetivo de pessoal da UPE, que votarão em sua Unidade de lotação funcional;

II. Professores no exercício de suas funções na UPE ou afastados para realização de curso de pós-graduação devidamente autorizado, ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada;

III. Estudantes regulares, matriculados, cursando na UPE cursos: Sequencial, de graduação e Pós-graduação “lato sensu” e “stricto sensu” que votarão nas Unidades de Ensino que estejam matriculados ou no Polo Universidade Aberta do Brasil (UAB), onde atua a UPE.

IV. Servidores técnico-administrativos no exercício de suas funções na UPE, ou que estejam afastados e autorizados para a realização de curso de pós-graduação, ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.

§ 1º - Professores, servidores técnico-administrativos e estudantes que estejam na ocasião da eleição fora do município de sua Unidade, devidamente identificados, na eleição de reitor, poderão votar em trânsito,



após consulta à listagem do Colégio Eleitoral, tomando-se o voto em separado.

§ 2º - Professores e servidores técnico-administrativos que tiverem exercício em mais de uma Unidade ou mais de um vínculo na UPE só poderão votar uma vez.

§ 3º - Não poderá votar estudante que estiver com matrícula trancada ou matrícula-vínculo.

§ 4º - Em nenhuma hipótese, será admitido que o eleitor exerça, por mais de uma vez, o direito de voto, devendo prevalecer, pela ordem, a condição de professor, servidor, estudante e vínculo mais antigo.

Art. 14 – A listagem com a composição do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão eleitoral no site no site da UPE.

- VIII- A apuração dos votos será realizada logo em seguida a finalização da votação, pela Comissão Eleitoral, considerando o Artigo 24 da Resolução 014/2016.
- IX- A divulgação do resultado das eleições ocorrerá no dia **05 de março de 2021** até às 18h.
- X- A interposição de recurso à Comissão Eleitoral quanto ao resultado da eleição poderá ser realizada até o dia **06 de março de 2021**. O requerimento, assinado pelos componentes da chapa, deverá ser entregue no mesmo local da inscrição, isto é, enviado para o *e-mail* da comissão eleitoral. O resultado dessa interposição será divulgado em até 48 horas pela Comissão Eleitoral.
- XI- A homologação do resultado eleitoral pelo CGA acontecerá em reunião ordinária a ser realizada no dia **11 de março de 2021**.
- XII- A organização e todo o processo eleitoral obedecerá ao que está regulamentado pela Resolução CONSUN 014/2016 e Resolução CONSUN 021/2020.
- XIII- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- XIV- CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Inscrições das chapas	03 a 05/02/2021
Divulgação das chapas	06/02/2021 até as 12h
Solicitação de impugnação	06/02/2021 a partir das 13h a 09/02/2021 até 13h
Notificação da impugnação	09/02/2021
Período de defesa	10 e 11/02/2021
Julgamento do Processo	12/02/2021
Homologação das chapas e Sorteio	12/02/2021 às 17h
Campanha	12/02/2021 após 17h até 28/02/2021
Eleição	09h de 03/03/2021 às 09h de 05/03/2021
Divulgação do resultado	05/03/2021 até às 18h
Interposição do resultado	até 06/03/2021 às 18h
Resultado da interposição	até 08/03/2021 às 18h



Homologação do resultado (CGA)	11/03/2021
--------------------------------	------------

Comissão Eleitoral

Diego Felipe dos Santos Silva

Claúdio Smalley Soares Pereira

Nadja Maria dos Santos

Eliane Batista de Carvalho

Larissa Kelly Santos Carvalho

Ana Beatriz da Silva Santos

Carine de Souza Brito

Edital aprovado pelo CGA no dia 17 de dezembro de 2020.

Edital modificado pelo CONSUN no dia 18 de dezembro de 2020.



ANEXO
(REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA)

Eleição para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UPE *Campus Petrolina* (2021-2025)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

À
COMISSÃO ELEITORAL

Os abaixo assinados Professores (as)

matrícula nº _____, lotado (a) no Colegiado de _____, e

matrícula nº _____, lotado (a) no Colegiado de _____,

pertencentes à carreira do magistério superior da UPE, requerem à Comissão Eleitoral, a inscrição e o registro de suas candidaturas para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, com a Chapa

_____, pela qual apresentam, em anexo, a documentação individual, de acordo com as exigências das Resoluções CONSUN nº 14/2016 e 021/2020, do Conselho Universitário, e do Edital expedido para a eleição para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UPE *Campus Petrolina*, quadriênio 2021-2025, aprovado pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGA) no dia 17 de dezembro de 2021. E, por estarem informados de todas as normas e da legislação em vigor relativas à eleição, firmam e assinam o presente requerimento.

Petrolina, _____ de fevereiro de 2021.

Nome legível

Assinatura

Nome legível

Assinatura

